



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

CHECKLIST
ACORDO DE COOPERAÇÃO (entre entidades públicas)
Versão 1.5 (11/12/2023)

Processo n.:

Tipologia do acordo de cooperação¹

(conforme Anexos I e II):

Tipo I (fins gerais)

Tipo II (fins gerais e meios específicos)

Tipo III (resultados específicos)

Escopo: Esta lista de verificação aplica-se apenas à análise de conformidade de acordos entre entidades públicas, sem repasse de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, que prevejam mútua cooperação técnica, visando à execução de programa, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco.

ITEM	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
1	Se for subprojeto, projeto contratado ou conveniado em outro instrumento (TED, Termo de Cooperação, p. ex.) ou se originar de convênio guarda-chuva: Constam:				
1.1	▪ instrumentos originários e seus aditamentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.2	▪ publicação dos extratos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.3	▪ planos de trabalho respectivos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
1.4	▪ certificação da adequação da vigência do instrumento original e o cronograma do projeto financiado?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2	Há certificação dos poderes dos representantes das entidades? ²	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3	Há designação de pessoa, órgão ou comissão gestor da parceria?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4	Há análise dos interesses recíprocos das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5	Em caso de acordo de cooperação do Tipo I ou II, há certificação do responsável na UFSC pelas negociações ³ :				
5.1	▪ Da compatibilidade do objeto com os objetivos e finalidades institucionais dos partícipes e dos interesses recíprocos das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.2	▪ Da capacidade técnica e operacional dos partícipes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.3	▪ Do mérito da proposta?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.4	▪ Da pertinência das obrigações gerais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.5	▪ Da viabilidade da execução?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.6	▪ Da contabilização de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no acordo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.7	▪ Da avaliação das contrapartidas e da capacidade de honrá-las?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.8	▪ <u>se houver mais de um executor</u> : as responsabilidades de cada um no acordo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6	Em caso de acordo de cooperação do Tipo III, há plano de trabalho que descreva:				

¹ A tipologia dos Acordos de Cooperação foi estabelecida, no âmbito da PFUFSC, por meio do Parecer n. 00067/2019/NCONV/PFUFSC/PGF/AGU (23080.074486/2018-11).

² Desnecessário anexar os documentos comprobatórios, desde o fato seja certificado com assinatura do agente que o certificar.

³ Nos Acordos Tipo I, marcar como N/A os itens 5.6 a 5.8.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal

Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

6.1	▪ os resultados esperados? ⁴	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.2	▪ os produtos a serem entregues e/ou os serviços a serem prestados? ⁵	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.3	▪ as metas e respectivos indicadores?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.4	▪ a previsão de início e fim da execução do objeto, suas etapas ou fases e previsão de suas conclusões?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.5	▪ <u>se houver expectativa de receitas</u> : as receitas estimadas e sua repartição entre os partícipes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.6	▪ o plano de aplicação dos recursos financeiros?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.7	▪ o cronograma de desembolso?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.8	▪ <u>se houver mais de um executor</u> : as responsabilidades de cada um no projeto?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.9	▪ a contabilização de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no acordo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.10	▪ a avaliação das contrapartidas e da capacidade de honrá-las?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.11	▪ as atividades de acompanhamento e avaliação?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	Há aprovação da minuta pela Sinova quanto à propriedade intelectual e confidencialidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

⁴ Resultados esperados são os benefícios que os partícipes almejam com a execução do acordo de cooperação.

⁵ Produtos ou serviços dizem respeito às entregas, tangíveis ou intangíveis, que os partícipes desejam produzir, construir, criar, ofertar ou prestar no âmbito do acordo de cooperação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

Anexo I: Resumo das diferenças tipológicas entre Acordos de cooperação

	Tipo I	Tipo II	Tipo III
Características gerais (objeto)	♦ Campos de ação e objetivos amplos	♦ Campos de ação e objetivos específicos	♦ Campos de ação e objetivos específicos
	♦ Não estabelece meios ou entregas	♦ Estabelece apenas o gênero das entregas, as quais dependem de atos complementares para serem especificadas	♦ Estabelece o protocolo de relacionamento
	♦ Estabelece o protocolo de relacionamento	♦ Estabelece o protocolo de relacionamento e de troca de informações	♦ Entregas específicas
	♦ Regula como especificar entregas de modo genérico	♦ Regula como especificar as entregas	♦ Forma de projeto
Designação usual	♦ Protocolo de Intenções ♦ Acordo de Cooperação	♦ Acordo de Cooperação	♦ Convênio ♦ Acordo de Cooperação
Descrição dos meios empregados para a execução do acordo	Não	Sim	Sim
Descrição da entrega (ou entregável)	Não	Não	Sim
Depende de atos complementares para gerar entregas	Sim	Sim	Não
Tramitação como Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional	Não	Não	Sim (quando se enquadre nessas classificações)
Plano de Trabalho anexo ao termo de convênio	Não	Não	Sim



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

Anexo II: Nível de detalhamento dos requisitos e forma de apresentação nos autos

Requisitos	Tipo I	Tipo II	Tipo III
Compatibilidade das finalidades institucionais	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	N/A. <i>Item está implícito nos termos do Plano de Trabalho.</i>
Capacidade técnica e operacional dos partícipes	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	N/A. <i>Item está implícito nos termos do Plano de Trabalho.</i>
Mérito da proposta	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	N/A. <i>Item está implícito nos termos do Plano de Trabalho.</i>
Pertinência das obrigações gerais	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	N/A. <i>Item está implícito nos termos do Plano de Trabalho.</i>
Viabilidade da execução	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	N/A. <i>Item está implícito nos termos do Plano de Trabalho.</i>
Contabilização de bens, serviços e recursos próprios para a execução do objeto	N/A	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho.</i>
Avaliação das contrapartidas (patrimônio tangível e intangível), incluindo a previsão de recursos orçamentários	N/A	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações.</i>	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho.</i>
Responsabilidades específicas dos partícipes	N/A	Sim. <i>Certificada nos autos pelo representante da UFSC responsável pelas negociações se houver mais de um executor.</i>	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho se houver mais de um executor.</i>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal

Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

Descrição dos resultados esperados	N/A	N/A	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho.</i>
Descrição da entrega (produtos ou serviços)	N/A	N/A	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho.</i>
Objetivos, indicadores e metas	N/A	N/A	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho.</i>
Etapas ou fases e previsão de início e fim	N/A	N/A	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho.</i>
Estimativa das receitas decorrentes do acordo	N/A	N/A	Sim, se houver expectativa de receitas. <i>Item explícito do Plano de Trabalho.</i>
Plano de aplicação de recursos financeiros	N/A	N/A	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho, se houver aplicação de recursos orçamentários</i>
Cronograma de desembolso	N/A	N/A	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho, se houver aplicação de recursos orçamentários</i>
Detalhamento das atividades de acompanhamento e avaliação	N/A	N/A	Sim. <i>Item explícito do Plano de Trabalho.</i>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

FUNDAMENTOS JURÍDICOS DE CHECKLIST
ACORDO DE COOPERAÇÃO (entre entidades públicas)
Versão 1.5 (11/12/2023)

ITEM	FUNDAMENTO JURÍDICO
1	
1.1	· ON AGU n. 02/09
1.2	· Art. 61, par. único, Lei n. 8.666/93
1.3	· Art. 14 Dec. 10.426/20
1.4	· Decisão nº 90/2001-TCU-1ªC · ON AGU nº 03/2009 · ON AGU n. 44/14
2	· Art. 44; Art. 46; Art. 47; Art. 118; Lei n. 10.406/02
3	· Art. 35, III, Lei n. 13.019/14 (analogia)
4	· Art. 35, V, "b", Lei n. 13.019/14 (analogia) · Parecer n. 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP CONSU/PGF/AGU · Parecer n. 00004/2016/DEP CONSU/CPCV/PGF/AGU
5	
5.1	· Art. 35, III, Lei n. 13.019/14 (analogia)
5.2	· Art. 8º da Lei n. 13.019/14 (analogia) · Art. 35, III, da Lei n. 13.019/14 (analogia)
5.3	· Art. 35, V, "a", Lei n. 13.019/14 (analogia) · Parecer n. 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP CONSU/PGF/AGU
5.4	· Parecer n. 00004/2016/DEP CONSU/CPCV/PGF/AGU
5.5	· Art. 35, III; V, "c", da Lei n. 13.019/14 (analogia) · Parecer n. 00004/2016/DEP CONSU/CPCV/PGF/AGU
5.6	· Art. 9º, § 1º, Dec. n. 7.423/10 (analogia) · Art. 35, II, Lei n. 13.019/14 (analogia)
5.7	· Art. 35, § 1º, da Lei n. 13.019/14 (analogia) · Art. 42, IV, da Lei n. 13.019/14 (analogia) · Art. 6º, do Dec. n. 8.726/16 (analogia)
5.8	· Art. 35, § 1º, I, Dec. n. 9.283/18 (analogia) · Art. 42, II, Lei n. 13.019/14 (analogia)
6	· Art. 116, § 1º, da Lei n. 8.666/93
6.1	· Art. 184, Lei n. 14.133/21
6.2	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal De Santa Catarina

6.3	· Art. 42, Lei n. 13.019/14 (analogia)
6.4	· Art. 35, § 1º, I, Dec. n. 9.283/18 (analogia)
6.5	· Art. 6º, § 1º, Dec. n. 7.423/10 (analogia)
6.6	· Art. 6º, § 1º, Dec. n. 7.423/10 (analogia)
6.7	· Art. 9º, II, Dec. n. 7.423/10 (analogia)
6.8	
6.9	· Art. 9º, § 1º, Dec. n. 7.423/10 (analogia) · Art. 35, § 1º, da Lei n. 13.019/14 (analogia)
6.10	· Art. 42, IV, da Lei n. 13.019/14 (analogia) · Art. 6º, do Dec. n. 8.726/16 (analogia) · Art. 61, I, Lei n. 13.019/14 (analogia) · Art. 10, VIII, Dec. n. 8.240/14 (analogia)
6.11	· Art. 92, XVIII, Lei n. 14.133/21 · Art. 6º, inc. XXI, alínea f, Lei n. 14.133/21 (analogia) · Parecer n. 00004/2016/DEPCONSUCPCV/PGF/AGU
7	· Art. 16, § 1º, Lei n. 10.973/04 · Art. 9º, § 3º, Dec. n. 7.423/10 (analogia) · Port. n. 2225/2017/GR